PROCESSO N° 001/2024
ADESAC DE ATA DO PREGAO ELETRONICO N° 030601/2023
PROCEDJMENT(LICITATRIO
OBJETO: Contrtaço de empresa especializada em controle de pragas urbanas e vetores a exomplo do roodores, baratas, moscas, traças, pulgas, percevejos, Gupins, escorpiöes, formigas, larvas de mosquito, pombos e morcegos nas areas internas e externas adjacentes, bern cmo em areas omuns, as edificacöes da Secretaria Municipal do Sade e Unidades viriculadas.
EMPRESA VENCEDORA A R C DE LIMA SILVA1MUNIZACAC ME
CNPJ: W5511.887/0001.41
VALOR GLOBAL: R$261.398,60
VNCIA DOCoNTRATO: 12 MESES

Trata-se do Processo Licltatôrio, na modalidade Pregäo Eletrônlco, adesão Ata de Registro de Preço no 03.06.01/2023. No cumprimento das atribuiçoes estabelecidas nos Art. 74 da Constituição Federal e, na Lei Municipal n° 561/2013 e dernais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao efetivo exercIcio do controle prévio e concomitante dos atos da gestao e, visando orientar o Administrador PUblico. Veio ao conhecimento dessa Controladoria o processo licitatÔrio na modalidade Adesão do Ata de Registro de Proco, a qual pede a análise e parecer.

Conforme o Decreto 7,892/13 em seu art 22 e seguintes, podera ser utlllzadc a modalidade do adesão do Ata de Registro de Preco quando devidamente justificada a vantagem pelo orgao interessado durante a vigéncia da ata de registro do preco, o que foi devidarnente comprovado pelo órgão interessado na adesao nos autos do processo administrativo, bern cömo suprida a as dernais exigências legais para a adesão pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

Em analise aos requisitos legais, observa-se quo no presente caso houve o estrito atendimento aos preceitos legais. Face ao exposto e ainda considerando a legalidade através do parecer juridico, opino pela regularidade do processo de licitação, para adeso a Ata do Registro de Preço mencionada nos autos.

No mais entendemos quo näo havendo impedimenta legal quanto a realizaço do procedirnento administrativo, opinamos pela possibilidade do prosseguimento a procedimento. Par

• • • .:... • • •
I!• PR F41MUNICIPAL 09 CARACARAd SEMSA
ATRMONIO. CO £/ J1CRO .,
CONTROLADORIAGERAL DO MUNICIPIC •• PROC:_2_

fim ressaRamos quo cabe ao setor competente realizar a revisöes adequadas ao visando evitar eventuais equlvocos.

Ressalta-so quo o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais. 0 secretario responsável deverá indicar por meio de portaria urn fiscal de contrato, no qual o mesmo ficarâ responsável do acompanhar/fiscalizar e fazer as devidas anotacOes, afim de evitar faihas na execução do contrato.

Rossaltarnos que a Socretária responsável deverá consultar o Cadastro Nacional das empresas ldôneas e Suspensas (CEIS), bern como o Cadastro Nacional do Empresas Punidas (CNEP), conforme ostabelece os artigos 220 23 da Lei 12.846/13.

E o parecer.

Caracaral/RR em 03 do Abril de 2024
Rairnunclo das$evs de Flguelredo

Controdor3erat\do Municiplo
no 1

ESTADO DE RORAIMA •G A T"L", 3EMSA
' PREFETURAMUMCIPAL DE CARACARAI
AMAZOMA PATAMONIO DOS RA$ILIRQSW
Coufroladoria.Gerai do Muniefpio
\PROCW FLS:"OVA
.
A
Secretaria Municipal de Saide.
Encaminho a Vossa Senhoria para o procedimento.
Em
Raimundo das I es\do Figueireclo
Controlador Portaria al dd\Munic(pio
016 091
Pefdtura MuiI d CraosrI
Pre do CQOIIo GIvao, s/n Contra - Ca ocsrWRR - Cop, 69360000
Fono (95) 35321333 Email: cm)caraoaraI.rrgov.bi'